



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**  
**GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA HÍDRICA**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Considerando o Memorando nº 6/2024/CEC/PRE/REITORIA, que trata da Resolução nº 65, de 28 de março de 2024, a qual “Dispõe sobre o Regulamento de Trabalhos de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação da UFPEl”, este é o novo REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO da Engenharia Hídrica, que passa a vigorar a partir do primeiro semestre letivo de 2024.

Oportunamente, este novo regulamento será inserido no projeto pedagógico do curso.

O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser desenvolvido sob a orientação de docente do quadro de pessoal da UFPEl, que atue no curso de origem do/da discente e com conhecimento comprovado na área específica em que o trabalho será realizado.

1. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade curricular obrigatória do Curso de Engenharia Hídrica, e consistirá de um trabalho apresentado em formato de monografia ou de relatório técnico de um projeto de Engenharia, a ser elaborado individualmente pelo estudante sob a orientação de um docente da UFPEl.

2. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá abordar temas referentes às áreas da Engenharia Hídrica.

3. O trabalho deverá ser elaborado segundo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do “Manual de normas UFPEl para trabalhos acadêmicos”.

4. Cabe ao aluno a iniciativa de procurar o orientador, que caso aceite a orientação, deverá encaminhar ao colegiado de curso, no prazo de até quatro semanas após o início do semestre letivo, o compromisso de orientação (Apêndice 2 – Carta de Compromisso do Orientador). Para cada semestre de orientação o docente orientador da UFPEl terá contabilizado 2 (créditos) ou 30 horas semestrais (disciplina de “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II”), referente a orientação de TCC.

5. A avaliação do TCC será realizada a partir de uma banca examinadora composta por 3 (três) membros, sendo eles o orientador, e dois outros membros indicados pelo

orientador, podendo ser professores graduados, pesquisadores graduados, pós-graduandos, pós-doutorandos, mestres, doutores, com qualificação na área do trabalho. A indicação da banca examinadora deverá ser registrada no sistema COBALTO, em campo específico para este fim.

6. Na avaliação do TCC a banca considerará a redação final e a defesa oral, ficando o/a docente orientador/orientadora isento da atribuição de nota ou conceito. O trabalho será avaliado com uma nota mínima de 7,0 (sete) para ser aprovado, conforme o Regimento da Universidade.

7. A avaliação da banca examinadora obedecerá aos seguintes critérios: conteúdo do trabalho escrito – peso 6,0; defesa oral – peso 4,0. A nota global será obtida através de média e somente divulgada, quando da entrega da versão final do trabalho ao Colegiado de Curso. No momento da defesa em banca o aluno apenas será comunicado da sua aprovação ou não.

8. É competência do orientador submeter ou não o trabalho à avaliação final. Este encaminhamento deverá ser realizado por via formal, remetendo ao Colegiado do Curso de Engenharia Hídrica o Anexo 2, no prazo máximo de quinze (15) dias, anterior à data prevista para a defesa. Entregar o TCC à banca avaliadora, após a liberação pelo/pela docente orientador/orientadora, no prazo mínimo de quinze (15) dias da data prevista para a apresentação pública ou conforme prazo indicado pelos membros da banca.

9. Cada aluno terá de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para a defesa oral do trabalho, perante a banca examinadora. Após a defesa, será permitido questionamento de até 20 (vinte) minutos por parte de cada membro da banca. A apresentação pública do TCC deverá ocorrer nas dependências da UFPel ou, ainda, por meio de uso da plataforma digital oficial da Universidade sendo que, nesse caso, deverá a apresentação ser realizada em tempo real (ao vivo) e gravada. A data de apresentação do trabalho será definida pelo orientador e divulgada para a comunidade com antecedência mínima de sete (7) dias.

10. Para a defesa em banca, o trabalho deverá ser entregue para cada membro da banca em data estabelecida pelo orientador. O trabalho a ser entregue poderá ser no formato impresso ou digital, conforme exigência de cada membro da banca.

11. O aluno terá um prazo de 10 dias úteis para as reformulações propostas durante a defesa e deverá entregar, com aval do orientador, uma cópia no formato digital ao Colegiado de Curso. Momento este, em que conhecerá a média recebida pelo Trabalho de Conclusão de Curso. O prazo final de entrega do TCC não deverá exceder a data final do período de exames, conforme calendário acadêmico da UFPel.

12. A convocação da banca examinadora e a divulgação da data da defesa do trabalho ficarão a cargo do Orientador ou do Colegiado do Curso de Engenharia Hídrica, a

critério do orientador. A data para a defesa ocorrerá dentro do período letivo previsto pelo Calendário Acadêmico da UFPel.

13. Durante o processo de realização do TCC o orientador deverá:

13.1. Aconselhar ao aluno o cancelamento da defesa, caso constate a impossibilidade de conclusão do trabalho;

13.2. Comunicar formalmente ao Colegiado do Curso, a impossibilidade de prosseguir a orientação.

14. O aluno deverá dar ciência no Termo de Responsabilidade em Caso de Plágio, disponível no sistema COBALTO.

15. A substituição do/da docente orientador/orientadora somente poderá ser efetivada após a avaliação e manifestação favorável do Colegiado do Curso, assim como a definição do/da novo/nova docente para assumir formalmente a responsabilidade pela orientação do trabalho será precedida da aprovação do Colegiado do Curso.

16. As situações que não estiverem contempladas neste regulamento ou na Resolução nº 65, de 28 de março de 2024, serão apreciadas em reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Hídrica.

(Este regulamento foi aprovado pelo NDE em 12/06/2024 (ata 01/2024) e pelo Colegiado de Curso em 21/06/2024 (ata 04/2024).